LEI nº 883 – de 19 de agosto de 1966.

Declara de utilidade pública a ACADEMIA DE LETRAS DA FRONTEIRA SUDOESTE, com sede em Uruguaiana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único É declarada de utilidade pública, de acordo com a Lei Municipal nº 610, de 13 de abril de 1962, a ACADEMIA DE LETRAS DA FRONTEIRA SUDOESTE, com sede em Uruguaiana.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de agosto de 1966.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Presidente em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.